



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 25 de janeiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1226

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023) .....	7
EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023) .....	8
RETIFICAÇÃO   EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2023) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)**



Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS E MEDICAMENTOS ESPECÍFICO, DESTINADOS A PACIENTE EM TRATAMENTO DE DIABETES MELITOS TIPO 1, MEDIANTE MANDADO DE SEGURANÇA JUDICIAL Nº 37/08, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Saúde**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 19.682,28 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**Abertura de Propostas:** 30/01/2023, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de Itamari-BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de Itamari, situado na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari-BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Itamari, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carla de Vasconcelos  
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS E MEDICAMENTOS ESPECÍFICO, DESTINADOS A PACIENTE EM TRATAMENTO DE DIABETES MELITOS TIPO 1, MEDIANTE MANDADO DE SEGURANÇA JUDICIAL Nº 37/08, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS E MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, DESTINADOS A PACIENTE EM TRATAMENTO DE DIABETES MELITOS TIPO 1, MEDIANTE MANDADO DE SEGURANÇA JUDICIAL Nº 37/08, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A contratação em comento surge da necessidade do fornecimento de medicamentos, de acordo com o Mandado de Segurança com pedido Liminar, para tratamento de Diabetes.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;

3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	LANTUS- 03ML	UND	12		
02	LANTUS- 10ML	UND	12		
03	NOVORAPID – CANETA 03ML	UND	70		
04	FITA PARA GLICEMIA	UND	1200		
05	LANCETA P/ AUTOMONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA	UND	250		
06	SERINGA DE INSULINA 50u/4mmx0.23mm	UND	600		
07	SERINGA DE INSULINA 4mmx0.23mm	UND	600		

MÉDIA A + B + C / 3 = R\$ 19.682,28

LICITANTE A R\$	LICITANTE B R\$	LICITANTE C R\$
19.169,52	20.008,30	19.786,90

#### 5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

##### ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
0206	2039	3.3.90.30.00	15000000

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, na Secretaria de Saúde;  
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Itamari, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Itamari.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luis Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Itamari poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de Itamari, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itamari, 25 de Janeiro de 2023.

Carla de Vasconcelos  
Secretário de Saúde

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02.  
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER JUNIOR.  
CNPJ: 32.419.490/0001-51

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 - TIPO SULFITE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 176.000,00. (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.  
VIGÊNCIA: 31.12.2023

**EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 023/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02.  
CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.  
CNPJ: 08.003.823/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.  
VIGÊNCIA: 31.12.2023

**RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**RETIFICAÇÃO**

Na edição nº 1226, página 7, do dia 25 de Janeiro de 2023, do Diário Oficial do Município, referente a EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023.

Onde se lê:  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Leia-se:  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

David Fonseca da Paixão  
Presidente da CPL